



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Espírito Santo
1ª Subseção - Colatina*

PORTARIA Nº 34 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece critérios para reabertura da 1ª Subseção da OAB/ES no período de pandemia.

O Presidente da 1ª Subseção da OAB/ES – Colatina/ES, no uso de sua competência e das suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 61, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO a Portaria nº 353 de 16 de julho de 2020, assinada pelo Presidente da OAB/ES, Dr. José Carlos Rizk Filho, que estabeleceu critérios para reabertura da Sede e das Subseções da OAB/ES;

CONSIDERANDO a nova fase de combate à pandemia do Coronavírus, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital e no interior do Estado;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta dos governos e da sociedade;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga de nos hospitais;

CONSIDERANDO a necessária abertura dos serviços, prestados pela 1ª Subseção da OAB/ES aos advogados capixabas e para a sociedade;



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Espírito Santo
1ª Subseção - Colatina

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o plano de retomada gradual das atividades da 1ª Subseção da OAB/ES, nos termos expostos adiante;

Art. 2º - Estabelecer os protocolos sanitários a serem adotados pela Diretoria, Conselheiros, Advogados (as), Empregados (as), Terceirizados, Colaboradores e público externo;

Art. 3º - O presente plano de retomada gradual das atividades poderá ser revisto a qualquer momento, a critério da Diretoria da 1ª Subseção da OAB/ES, em razão das orientações divulgadas pelas autoridades sanitárias do Governo do Estado do Espírito Santo, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 4º - A primeira etapa da retomada das atividades terá início no dia 10.09.2020, ocasião em que às atividades presenciais serão retomadas, de segunda-feira à sexta-feira, exclusivamente para: (I) Trabalho interno com 50% do corpo de colaboradores, durante o horário das 12:00hs às 18:00hs, sendo realizado atendimento por telefone (27) 3121-0808 / (27) 99835-7827, WATSAPP e e-mail oabcolatina@gmail.com; (II) Funcionamento da Sala da CAAES e das Salas de Apoio (uso exclusivo para videoconferência), de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00hs às 18:00hs.

Art. 5º - O acesso as dependências da 1ª Subseção a partir do dia 10.09.2020 somente ocorrerão mediante preenchimento prévio das seguintes condições: uso de álcool em gel, para higienização das mãos; A aferição de temperatura corporal e o uso de máscara são obrigatórios para o ingresso, sendo que o uso de máscaras deverá ser usado durante todo o tempo de permanência na



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Espírito Santo
1ª Subseção - Colatina

sede da 1ª Subseção da OAB/ES; Fica vedado o acesso dos ingressantes que:

a) não estiverem utilizando máscara; b) apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,5 °C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), sendo permitida uma nova leitura no intervalo de 5 (cinco) minutos; c) apresentarem sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19, que serão orientados a procurar auxílio médico imediato. Os bebedouros permanecerão desligados e não mais será servido café.

Art. 6º - A sala da CAAES funcionará de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00hs às 18:00hs, para uso exclusivo dos Advogados (as), sem atendimento a clientes, mediante agendamento exclusivo pelos telefones (27) 3121-0808 / (27) 99835-7827, com limite máximo de 2 (dois) usuários simultaneamente e caberá ao próprio usuário realizar a higienização dos equipamentos utilizados.

Art. 7º - Serão disponibilizadas 02 salas de apoio na Sede da 1ª. Subseção para realização de audiências por videoconferência e funcionará de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00hs às 18:00hs, para uso exclusivo dos Advogados (as), mediante agendamento exclusivo pelos telefones (27) 3121-0808 / (27) 99835-7827, e caberá ao próprio usuário realizar a higienização dos equipamentos utilizados.

Art. 8º - As reuniões das comissões estão autorizadas mediante agendamento.

Art. 9º - O Retorno das atividades das salas de apoio instaladas nos prédios da Justiça Comum iniciará a partir do dia 10.09.2020 e seguirão as mesmas





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Espírito Santo
1ª Subseção - Colatina

regras de suas respectivas unidades judiciárias e no que couber complementada por esta portaria no que tange ao uso de álcool gel e uso de máscaras; a utilização das salas de apoio entre os dias 24/08/2020 a 28/09/2020 SÓ PODERÁ SER FEITA PELOS ADVOGADOS (AS) QUE POSSUÍREM AGENDAMENTO NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS, conforme o que orienta o Ato Normativo nº 088/2020 TJ/ES. Fica estabelecido que nas salas de apoio dos Fóruns de Colatina e Baixo Guandu serão permitidos a permanência de até 02 advogados (as) e nas demais a permanência de 01 advogado (as). O pagamento de cópias, impressões e digitalizações serão efetuados pelo aplicativo PICPAY.

Art. 10 - O atendimento presencial ao público externo na sede da 1ª Subseção da OAB/ES será retomado gradualmente, mediante agendamento pelos telefones (027) (27) 3121-0808 / (27) 99835-7827, além do e-mail oabcolatina@gmail.com, a partir do dia 10.09.2020 e ocorrerá às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 12:00hs às 18:00hs;

Art. 11 - As urgências serão resolvidas preferencialmente de modo remoto, mas não havendo condições para tanto, será realizado excepcionalmente o atendimento presencial mesmo sem agendamento.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina (ES), 08 de setembro de 2020.

CRISTIANO ROSSI CASSARO
Presidente
OAB-ES 1ª Subseção